

Mestrado profissional e a questão da qualidade

Professional master and the question of quality

Master profesional y la cuestión de la calidad

Master professionnel et la question de qualité

*Lea Carvalho Rodrigues**

Criado efetivamente em 1998, o Mestrado Profissional (MP) só veio a ser fortemente regulamentado em 2009, como parte da Política Nacional da Educação do governo Lula, quando da edição da Portaria 17, de 28 de dezembro de 2009.

O objetivo no presente texto é exatamente debruçar-se sobre o conteúdo desta portaria e as declarações do Ministro da Educação, à época, tecendo uma reflexão mais sistemática sobre as possíveis implicações de seu conteúdo sobre a qualidade dos referidos mestrados. Como suporte para esta reflexão traz-se, ainda, algumas discussões e deliberações do Fórum Nacional dos Mestrados Profissionais (FNMP) que ajudam a compreender diferentes leituras e posições dos coordenadores de mestrados profissionais, sobre a questão, bem como as estratégias e deliberações do FNMP.

Como já apresentado no texto anterior, de autoria de Ana Maria Ferreira Menezes, a Portaria 80, de 16 de dezembro de 1998, é que efetivamente cria o MP, mas isto se dá no âmbito da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Vale ainda ressaltar que essa portaria era omissa quanto a vários aspectos necessários a uma perfeita compreensão e orientação ao funcionamento desse mestrado. O que a portaria estabelecia de forma clara era o objetivo maior dos MP, de “formação de profissionais pós-graduados aptos a elaborar novas técnicas e processos, com desempenho diferenciado de egressos dos cursos

de mestrado que visem preferencialmente um aprofundamento de conhecimentos ou técnicas de pesquisa científica, tecnológica ou artística”. Fixava, ainda, que os cursos seriam avaliados periodicamente pela Capes, juntamente com os demais programas de pós-graduação, aludindo às suas especificidades, mas sem fixar parâmetros de diferenciação. O ponto que mais interessa à presente reflexão, a questão da qualidade do curso, se apresentava nas considerações da portaria como “a inarredável manutenção de níveis de qualidade condizentes com os padrões da pós-graduação *stricto sensu* e consistentes com a feição peculiar do Mestrado dirigido à formação profissional”. Dessa forma, propugnava que os MP deveriam manter o mesmo nível de qualidade dos mestrados acadêmicos, mantendo as suas especificidades de curso profissional. Ou seja, dizia muito em uma única frase, mas no plano concreto, efetivamente, nada dizia. Isto significa que cada curso de MP aprovado passou a operar de acordo com os entendimentos de suas universidades, Pró-reitorias de Pesquisa e Coordenações. Considerando-se, ainda, que os MP, por serem cursos autofinanciados, acabam se constituindo como um nicho de mercado de interesse de universidades que não têm cursos de pós-graduação e podem ver nos MP a possibilidade de abri-los, dispendo de maior flexibilidade na fixação dos produtos exigidos para a obtenção do título, já que ele abre a possibilidade da diversificação de produtos – metodologias, softwares, patentes¹ – o que

*Mestre em Antropologia Social e doutora em Ciências Sociais pela UNICAMP, atualmente é professora do Departamento de Ciências Sociais da UFC (área de Antropologia) e coordenadora do Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas da mesma universidade. E-mail: lea@ufc.br

poderia levar à eliminação da exigência do texto de dissertação, sua existência e a pouca clareza quanto às suas especificidades, acabaram gerando reações não muito positivas, na verdade pouca aceitação de boa parte dos cursos de pós-graduação acadêmicos².

Ressalto que estas observações são feitas a partir de minha atuação passada como coordenadora de um curso de MP na Universidade Federal do Ceará, o de Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas, e com base na minha participação nas discussões levadas a efeito por ocasião das reuniões de área promovidas pela Capes, bem como dos encontros anuais realizados pelo FNMP.

O FNMP foi instituído em 5 de maio de 2006, por ocasião da realização do primeiro encontro nacional, realizado em São Paulo³, tendo conseguido se firmar como o principal interlocutor dos MP frente a Capes e responsável por importantes definições no âmbito da avaliação da Capes, como a fixação de parâmetros diferenciados para a avaliação.

Anualmente ocorrem os encontros nacionais, já existindo agora os encontros regionais, sendo que, em 2008, houve uma mesa-redonda dedicada à apresentação de artigos técnicos relatando experiências, previamente selecionadas, sobre a implantação e condução de MP no país; experiências essas consideradas relevantes pela comissão que os selecionou. Posteriormente, os textos foram publicados pelo FNMP e constituem um documento importante sobre esta modalidade da pós-graduação que, desde aquela época, já apresentava um forte crescimento no âmbito da pós-graduação brasileira. Como pontos centrais de discussão naquele encontro, destacam-se, ainda, a inserção dos MP na sociedade, os parâmetros de avaliação da Capes para os MP, a institucionalização do FNMP e a sustentabilidade dos MP.

O Encontro Nacional, realizado em 2009, foi de especial importância em razão das preocupações que a princípio tomaram conta dos cursos nesta modalidade, no país, em razão da Portaria nº 7 do Ministério da Educação e Cultura – MEC, de 22 de junho de 2009 que dois meses depois sofreu algumas modificações resultando na Portaria Normativa Nº 17, de 28 de dezembro de 2009, que efetivamente estabelece princípios claros e regulamenta os MP, dentro de uma política de estado.

Os pontos mais controversos desta portaria, geradores de apreensão e grandes discussões no FNMP realizado em 2009 foram:

- 1) O item IV do artigo 5º que coloca como exigência aos MP “apresentar, de forma equilibrada, corpo docente integrado por doutores, profissionais e técnicos com experiência em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação”;
- 2) O parágrafo 3º do artigo 5º, sobre o trabalho de conclusão para obtenção do título do mestre, que dispõe o seguinte:

“O trabalho de conclusão final do curso poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística; sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, desde que previamente propostos e aprovados pela CAPES”

Em primeiro lugar foi apontada a inconsistência entre o que estabelece a nova portaria e a Ficha de Avaliação, ou seja, os parâmetros pelos quais os cursos serão avaliados. Houve discussões quanto à possibilidade de um professor não doutor orientar e, a princípio, ficou estabelecido consensualmente

que não, sendo considerado, ainda, que isto deveria ser evitado, mesmo a título de coorientação. Entretanto, em razão de colocações feitas por coordenadores das áreas mais técnicas, de que há casos de profissionais com alta competência, fundamentais na orientação, sem doutorado, a tendência era para que a decisão ficasse a critério do colegiado do curso. Ao final, as diretrizes estabelecidas foram no sentido de conjugar profissionais/técnicos com a titulação (doutorado), devendo aqueles que não tiverem qualificação ser colocados como colaboradores, desde que não ultrapassem 30% do total de professores do corpo docente. Uma coordenadora de curso MP da área de saúde alegou que sequer tinha como credenciar não-doutores como pertencentes ao corpo docente porque o regulamento da sua universidade não o permite. Tudo isto, enfim, deixava muito claro a todos que a portaria havia flexibilizado muito, principalmente em razão da avaliação, condição para a continuidade do curso, ser realizada pela Capes com privilégio dos critérios acadêmicos, todos tendo clareza que os comitês de avaliação não irão flexibilizar. Como a preocupação maior é a avaliação da Capes, a tônica foi adequar-se à portaria, desde que esta não ferisse os parâmetros da Capes.

Quanto ao segundo ponto, a diversidade de formas de elaboração do trabalho de conclusão do curso, foi unânime a deliberação

para que se mantenha a dissertação, a qualidade e o rigor científico.

Ou seja, o FNMP tem atuado como direcionador da qualidade dos cursos e percebe-se que seu empenho é na manutenção da qualidade dos trabalhos resultantes dos cursos de MP, enquanto que, de outro lado, há ações junto a Capes para que se modifiquem os parâmetros de avaliação dos MP nos itens produção intelectual (em que se pede maior peso para a produção técnica), tempo de titulação (maior tempo, por se tratar de profissionais que trabalham e não recebem bolsa de pesquisa), inserção social e regional (pede-se maiores percentuais na Ficha de Avaliação), comitê de avaliação (reivindicação de comitê especial para a avaliação dos MP).

Por fim, percebeu-se que os dirigentes do FNMP 2009 e os palestrantes mais ativos posicionaram-se positivamente frente à política do MEC em relação aos Mestrados Profissionais (como política de estado condizente com a política de formação profissional adotada pelo governo Lula, em todos os níveis) e a estratégia adotada foi a de propor e aprovar medidas de controle da qualidade dos cursos bem como investir na maior institucionalização do Fórum, visto como instância cada vez mais ativa e portadora de legitimidade frente a Capes, uma vez que nos últimos anos esta acatou várias das reivindicações levadas pela direção do FNMP por ocasião das reuniões dos comitês de área.

Referências bibliográficas

- AGOPYAN, Vahan; OLIVEIRA, João F.G. de. Mestrado profissional em engenharia: uma oportunidade para incrementar a inovação colaborativa entre universidades e os setores de produção no Brasil. *RBPG*, v.2, n.4, p.79-89, jul.2005.
- FÓRUM NACIONAL DOS MESTRADOS PROFISSIONAIS – FNMP. IV Encontro do Fórum dos Mestrados Profissionais. Canoas, RS, abril de 2008.
- FÓRUM NACIONAL DOS MESTRADOS PROFISSIONAIS – FNMP. *Site* institucional: <http://www.fnmp.org.br/>, consultado em: 30/12/2009.
- FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES. Portaria N° 80, de 16 de dezembro de 1998.
- MATTOS, Pedro Lincoln. Dissertações Não-Acadêmicas em Mestrados Profissionais: Isso é Possível?, *RAC*, v.1, n.2, Maio/Ago. 1997: 153-171
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – MEC. Portaria Normativa N° 17, de 28 de dezembro de 2009 - dispõe sobre o Mestrado Profissional no âmbito da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Notas

- ¹ A respeito vide Mattos (1997) que já questionou esta abertura em 1997, ainda no âmbito da Portaria n. 47, de 17/10/95.
- ² Vale ressaltar, entretanto, que as coordenações dos MP, mostravam estar preocupadas e dispostas a manter a qualidade dos cursos, recusando desde o início a eliminação da dissertação. Como fica claro no artigo de Agopyan e Oliveira (2005) tanto o mestrado acadêmico como o profissional devem primar pelo rigor metodológico e científico. Dizem os autores que a diferença entre os dois deve estar na forma como o conhecimento é apropriado: nos acadêmicos, como razão mesma da pesquisa e nos MP “como aplicação do conhecimento para a inovação”(p.87)
- ³ Para informações mais detalhadas vide <http://www.fnmp.br>.